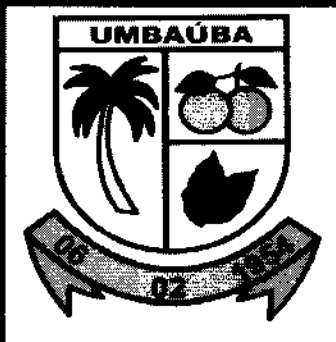


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 865, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2326 P.º 04
DATA 20/03/2024

Institui o Hino Oficial do Município de Umbaúba/SE.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Umbaúba, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Umbaúba é composto da letra de autoria de Antônio Nunes de Lima Galindo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abrirá Concurso Público para musicar o Hino do Município de Umbaúba, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra do Hino Oficial do Município de Umbaúba ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Umbaúba será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I- nas cerimônias esportivas e culturais;

II- nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III- em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Umbaúba ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Umbaúba será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Umbaúba, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

www.umbauba.se.gov.br



Art. 6º Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Umbaúba, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 7º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Umbaúba não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

Art. 8º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Umbaúba em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 865, DE 20 DE MARÇO DE 2024

HINO DO MUNICÍPIO DE UMBÁUBA

Letra: Antônio Nunes de Lima Galindo

Umbáuba começou de uma parada
De tropeiros que chegavam todo dia
E ficavam descansando numa sombra
Às margens do riacho da Guia
Com o tempo se formou um povoado
E foi crescendo a sua população.
Aos poucos, a sua comunidade lutava pela sua emancipação
Em seis de fevereiro de 54
Foi uma grande emoção Umbáuba passou a ser cidade
E hoje consta no mapa da nação.

Refrão

És Umbáuba. És Umbáuba.
Teus filhos, tua paixão.
És Umbáuba. És Umbáuba. T
u moras em nosso coração

Tuas terras têm muita laranja
Jamais vamos te esquecer um dia
Vamos lembrar pela vida inteira
Da nossa padroeira Nossa Senhora da Guia.

Ô,ô...

Refrão

Teus povoados que não param de crescer
É teu povo trabalhando o tempo todo sem parar
Têm a Matinha, Estiva e Mangabeira, Palmeirinha, Eugênia e Tauá.
Têm Guararema, Imbé e Pau Amarelo, Riacho do Meio, subindo até o Campinhos
Pedra do Rumo, Ponto Azul, Matarongome, Tabuleiro, Queimada Grande, Macaquinho
e Cipozinho.

www.umbauba.se.gov.br



Refrão

Os imigrantes que vêm de outras cidades,
De outros estados chegam aqui.
Querem ficar
Eu mesmo imigrei para aqui um dia
Hoje tenho uma família e nunca mais vou te deixar
Não posso te deixar. Não posso te deixar

Tenho a minha razão.
Não posso te Deixar Umbaúba do meu coração
Todos os filhos de Umbaúba agradecem de todo o coração
Ao saudoso Manoel Fernandes da Rocha por fundar a nossa região
Muito obrigado, saudoso Manoel.
Nós não podemos te esquecer
É pena o senhor não estar aqui para assistir a sua Umbaúba crescer

Refrão

Agradecemos ao saudoso Gil Soares
Por ajudar também nossa região
Construindo as primeiras casas e doando à população
Cedeu também o terreno para uma praça
Fez tudo de graça, sem nada receber
Hoje sua Umbaúba.
E o que aconteceu também devemos a você.

Refrão

www.umbauba.se.gov.br